



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Período: 26/04/2023 a 17/05/2023

Local: ITAQUI/RS

Atividade econômica principal: residência familiar



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

1 - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED] - Auditora-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
[REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
[REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

2 - INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO ¹:

Na presente ação fiscal NÃO FOI CONSTATADA A SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.

I - identificação do suposto empregador:

- Nome: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

II - endereço do estabelecimento:

- Local inspecionado: [REDACTED]

III - número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal: 0

IV - número de trabalhadores registrados na ação fiscal: 0

V - número de trabalhadores em condição análoga à de escravo: 0

VI - número de trabalhadores resgatados: 0

VII - número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados: 0

VIII - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados: 0

IX - número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0

X - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0

XI - número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil: 0

¹ Conforme Portaria MTP nº 671, c/c Instrução Normativa MTP nº 2, ambas de 08 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

XII - valor bruto das verbas rescisórias: R\$ 0,00

XIII - valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores:

- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$ 0,00
- FGTS mensal recolhido sob ação fiscal: R\$ 0,00
- FGTS rescisório recolhido sob ação fiscal: R\$ 0,00
- Valor pago a título de dano moral coletivo: R\$ 0,00

XIV - número de mulheres em condição análoga à de escravo: 0

XV - número de estrangeiros em condição análoga à de escravo: 0

XVI - número de estrangeiros resgatados: 0

XVII - número de indígenas em condição análoga à de escravo: 0

XVIII - número de indígenas resgatados: 0

3 - CONDIÇÕES ENCONTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO

A ação fiscal foi motivada por denúncia apócrifa oferecida por meio do sistema Ipê deste Ministério. Da denúncia constava apenas o nome da suposta empregadora, endereço residencial e as irregularidades a que estaria submetida a suposta empregada doméstica.

A equipe de auditores-fiscais do trabalho, durante os atos preparatórios, buscou obter o máximo de informações que subsidiassem a ação fiscal, inclusive confirmar o endereço onde ocorreriam os fatos, bem como a identificação da suposta trabalhadora. Todavia, apenas o endereço da suposta empregadora foi



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

confirmado e o seu número de CPF identificado, por meio de consulta ao sistema SINESP-INFOSEG. Buscou-se também qualquer informação útil junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observados as cautelas para que fosse resguardado o sigilo da denúncia. O órgão, contudo, não tinha nada a colaborar.

Após discutido em equipe, decidiu-se pela diligência até o endereço da suposta empregadora, Sra. [REDACTED]

Chegando ao endereço, onde fica uma casa de classe média, de muros baixos e portão de grades, avistamos uma mulher nos fundos da garagem e, ao chamarmos, surgiu uma segunda mulher, esta a proprietária da casa, a sra. [REDACTED] conforme se identificou. Pedimos para falar também com a outra mulher, ao que a sra. [REDACTED] não se opôs.

Das respostas às indagações feitas pelos auditores-fiscais, destacamos que as declarações de ambas foram em sentidos convergentes. Destacamos: [REDACTED] [REDACTED] 64 anos, é viúva, aposentada, mas ainda atua como professora do ensino fundamental na rede pública municipal e trabalha no turno vespertino; a sra. [REDACTED] tem dois filhos, uma moça, que foi morar em Porto Alegre por força do trabalho, e um rapaz, casado, que mora na casa ao lado; este filho não frequenta muito a casa da mãe porque, segundo esta, ela e a nora não convivem bem; a outra mulher [REDACTED] (apelido [REDACTED]), 51 anos, foi morar com [REDACTED] quando tinha 15 anos, pois as famílias eram muito amigas e [REDACTED] queria morar numa cidade maior; ambas são naturais de São Francisco de Assis/RS; [REDACTED] estava na 4ª série do ensino fundamental quando foi morar em Itaqui, continuou estudando até a 8ª série e diz pensar em fazer Educação de Jovens e Adultos - EJA; [REDACTED] e [REDACTED] dizem considerar-se como família; [REDACTED] nunca trabalhou fora e



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

ajuda nas tarefas de casa; [REDACTED] tem uma faxineira diarista que vai mais ou menos uma vez por semana para limpar a casa (a diarista, uma mulher jovem, encontrava-se no local no momento da inspeção); vivem apenas [REDACTED] e [REDACTED] no imóvel, onde [REDACTED] tem seu próprio quarto; ambas fazem o serviço da casa juntas, como cozinhar e lavar louça; [REDACTED] não tem fonte de renda atualmente mas [REDACTED] dá uma espécie de mesada para suas necessidades pessoais; a família de [REDACTED] atualmente reside em Santiago/RS, [REDACTED] sempre vai a Santiago visitar os pais e irmãos, sendo que da última vez viu todos, menos o irmão que mora em Santa Catarina; [REDACTED] nunca foi casada e nunca teve filhos, mas já teve namorados e às vezes ainda namora; [REDACTED] possui aparelho celular em funcionamento; nos momentos de lazer, [REDACTED] gosta de fazer tricô, mexer no celular, ver TV, mas sai pouco porque não gosta muito de sair.

Registra-se que a sra. [REDACTED] apresentava-se bem cuidada e bem trajada, e aparentemente encontrava-se saudável e orientada. Solicitada, apresentou seu documento de identificação e números de contato de familiares seus. Nada mais de relevante a registrar.

Ante o exposto, não houve lavratura de Autos de Infração, não tendo sido evidenciados pressupostos fáticos de relação de emprego, tampouco irregularidades que configurassem a submissão da sra. [REDACTED] a condição análoga à de escravo, vez que não restou constatada nenhuma das hipóteses elencadas na normatização vigente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência do Trabalho no Rio Grande do Sul
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana

4 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

Pelo exposto neste Relatório, concluímos que a sra. [REDACTED] [REDACTED] que vive na residência da sra. [REDACTED] em Itaqui/RS, não se encontrava submetida a condição análoga à de trabalho escravo, tampouco constatou-se haver relação de emprego entre a segunda e a primeira, pelo que encerrou-se a ação fiscal.

Uruguaiana, 17 de maio de 2023.



[REDACTED]
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]